



## SUMÁRIO

### Descrição

### Página

DECRETO 054 - CONV. PARA CONF. MUNIC. DE EDUCAÇÃO DE 29 DE MARÇO DE 2022.....	1
PORTARIA Nº 146 NOMEIA COORD. DO FORUM EDUCAÇÃO DE 29 DE MARÇO DE 2022.....	2

### DECRETO Nº 054 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

*Decreto n.º 054, de 29 de março de 2022.*

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA A COMEIG/2022 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ-MA RUMO À COMAE/CONAPE E CONAE - 2022.

O Prefeito Municipal de Itaipava do Grajaú, Estado do Maranhão, **JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, atendendo determinação da LDB nº 9.394/96, O Plano Nacional de Educação (PNE- 2014 – 2024), o Plano Estadual de Educação (PEE-MA – 2014-2024) e o Plano Municipal de Educação de Itaipava do Grajaú (PME-2015-2025) e no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itaipava do Grajaú - Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a Conferência Municipal de Educação de Itaipava do Grajaú-MA, - “COMEIG 2022” a ser realizada no *dia 07* de abril de 2022, nas dependências do Centro de Eventos Marcos Soebe Cardoso *da Silva*.

Art. 2º - Delegar a Comissão Organizadora, composta pelo Fórum Municipal de Educação- (FME), *Secretaria* Municipal de Educação (SEMED) e Conselho Municipal de Educação de Itaipava do Grajaú (CME), a organização da Conferência Municipal de Educação para:

§ - 1º- Estabelecer a estrutura organizacional da Conferência Municipal de Educação, que será precedida de Conferências Regionais e Livres, como etapa preparatória às fases, Municipal, *intermunicipal e Estadual*, rumo à COMAE/2022, *A Conferência* Nacional de Educação CONAE- 2022 e Conferência Nacional Popular de Educação – CONAPE/2022;

§ 2º - Indicar pessoal técnico e administrativo, como apoio à Comissão Organizadora, para a realização da Conferência Municipal de Educação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://itaipava.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee12e0d39f943399cec48d01172dba1ea981f285

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 3º - Os Recursos necessários para a realização da Conferência Municipal e participação das demais etapas correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipava do Grajaú-MA, 29 de março de 2022.*

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

  
JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 146 DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA nº 146/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

Art. 1º. **NOMEAR** a Coordenação do Fórum Municipal de Educação de Itaipava do Grajaú-MA.

**Juniel dos Santos de Carvalho** – Coordenador  
**Josélia Mendes Soares de Sousa** –  
Coordenadora Adjunta  
**Lorrayna Antonia Araújo Alencar** - Secretária  
Executiva

**Art. 2º. Compete a coordenação do Fórum Municipal de Educação:**

I- Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do FME, expedindo a convocação para os membros titulares e para cada um dos órgãos, entidades e movimentos representados, com antecedência mínima de cinco dias, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;

II - Coordenar as reuniões do FME;

III- Elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros e;

IV - Submeter à aprovação do Fórum as atas das reuniões.

Parágrafo único: Na ausência do Coordenador do Fórum, assumirá a coordenadora adjunta.

**Art. 3º Compete a Secretaria Executiva do Fórum Municipal de Educação:**

I - Promover apoio técnico-administrativo ao FME;

II - Planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do FME;

III - tornar públicas as deliberações do FME;

IV- Acompanhar e assessorar o recolhimento e o processamento de dados estratégicos referentes às políticas públicas da educação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ-MA, aos 29 dias do mês de março de 2022.

  
JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://itaipava.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee12e0d39f943399cec48d01172dba1ea981f285

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

